



PREFEITURA
MUNICIPAL
DE MARABÁ

LEI Nº 18.006, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2020.

PUBLICADA

Em 10/11/2020.

José Nilton de Medeiros

Secretário Municipal de Administração

Portaria nº 011/2017-GP

REVOGA A LEI MUNICIPAL Nº 11.403, DE 17 DE AGOSTO DE 1983, QUE CONCEDEU, POR ENFITEUSE, UM TERRENO URBANO DO PATRIMÔNIO LOCALIZADO NA FOLHA 18, QUADRA 02, LOTE 08, BAIRRO NOVA MARABÁ, CIDADE DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, À JACIRA DE FREITAS LIMA.

A Câmara Municipal de Marabá, Estado do Pará, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica revogada a Lei Municipal nº 11.403, de 17 de agosto de 1990, a qual concede por enfiteuse um terreno urbano do patrimônio municipal, localizado na Folha 18, Quadra 02, Lote 08, Bairro Nova Marabá, cidade de Marabá, Estado do Pará, em favor à Jacira de Freitas Lima.

Parágrafo único. O terreno, de que trata o caput deste artigo, mede 9m (nove metros) de frente, 30m (trinta metros) de lateral direita, 30m (trinta metros) lateral esquerda e 9m (nove metros) de fundos, com as seguintes limitações e características:

I - pelo lado direito com o Lote nº 10;

II - pelo lado esquerdo com o Lote nº 06;

III - frente com a Via - 183,

IV - fundos com Lote nº 07.

Art. 2º. Fica autorizado ao Poder Executivo Municipal a realizar os atos administrativos necessários à plena eficácia desta Lei.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Marabá, Estado do Pará, em 10 de novembro de 2020.

Sebastião Miranda Filho
Prefeito Municipal de Marabá